



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º183

do Processo nº 2012-0.250.282-9 Aparecido Roberto de Lima
RE. 644.446.6
SMDUI/SEOC

Interessado : CLARO S/A
Local : Rua João Candido Vieira, 96
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base-ERB

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/039/2017

A CTLU/SMUL, em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de maio de 2017, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/021/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB, atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SMJ, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL e SETOR EMPRESARIAL (2).
Contrários: SGM e IAB (SP).
Abstenções: Nenhuma
Ausentes: SMPR, SMSO (1), SMSO (2), SMT, UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE, CBCS, SETOR EMPRESARIAL (1),
CPM (SANTO AMARO) e CMH

RCG/GPNN/pcs